



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ISNALDO BULHÕES

PARECER Nº 559/2017

2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 001191/2016 - Relator: Dep. Isinaldo Bulhões

DATA: 02/05/2017

AUTOR: Poder Executivo

EMENTA: DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO NÚMERO DA PLACA DA MOTOCICLETA NA PARTE POSTERIOR DO CAPACETE NO ESTADO DE ALAGOAS

Parecer ao Veto Total 7/2017 do Projeto de Lei Ordinária 225/2016, submetido à 2ª Comissão Parlamentar de Constituição Justiça e Redação:

I – Relatório

O Veto em análise que tramita nesta Casa Legislativa é referente ao Projeto de Lei Ordinária 225/2016, que tem como objetivo dispor sobre a fixação do número da placa da motocicleta na parte posterior do capacete no Estado de Alagoas.

II – Análise

Cumpra mencionar, preliminarmente, que o presente veto encontra guarida constitucional, haja vista o projeto está eivado de ilegalidade em sua origem, por dispor sobre matéria de competência da união, vejamos:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
[...]
XI – trânsito e transporte;

Diante disso, verifica-se que o presente Veto está dando fiel cumprimento ao que prevê a Constituição da República Federativa do Brasil, consubstanciando, assim, óbice para tramitação do projeto, vez que, este NÃO está de acordo com os ditames constitucionais;

III - Conclusão

Portanto, considerando os fundamentos expostos, resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL ao veto, logo, contrário à tramitação e aprovação da matéria apresentada.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ MEDEIROS TAVARES, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL DE ALAGOAS – MACEIÓ, 06 de Junho de 2017.


PRESIDENTE


RELATOR